



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 67/2024

Iturama-MG, 03 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 44/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona e dá outras providências.**”. Requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG  
03/05/24 13:29 00086



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



**MENSAGEM N° 44/2024.**

**Senhor Presidente,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 44/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona e dá outras providências”**.

Com o presente projeto visa o Município receber em dação em pagamento 02 (dois) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos Lotes: 01 e 02 da Quadra 04 ambos do Bairro Silvio Vasconcelos, de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ. sob o n. 10.376.918-0001/93, para fins de extinção de débitos tributários em nome da empresa incidentes sobre as inscrições cadastrais nsº 1081230171001, 1081230179001, 1081230187001, 1081230195001, 1081230223001, 1081230231001, 1081230239001, 1081240008001, 1081240024001, 1081240032001, 1081240061001, 1081240121001, 1081240129001, 1081240157001, 1081250016001, 1081250115001, 1081260008001, 1081260016001, 1081260056001, 1081260064001, 1081260072001, 1081260088001, 1081260096001, 1081260136001, 1081260144001, 1081260208001, 1081260216001, 1081260280001, 1081260288001, 1081260320001, 1081260328001, 1081260336001, 1081270008001, 1081270016001, 1081270032001, 1081270040001, 1081270048001, 1081270056001, 1081270172001, 1081270200001, 1081270240001, 1081270280001 e 1081270296001 (planilhas anexas), **até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Ressalte-se que a figura da dação em pagamento encontra-se recepcionada no Código Tributário Nacional, em seu art. 156, inciso XI; porém, para que possa ocorrer à dação, necessário se faz que se preceda de autorização legislativa por força do que dispõe o art. 111 da Lei Orgânica do Município de Iturama.

Destaca-se ainda que houve avaliação de cada um dos imóveis, conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da lei.

Logo, não há qualquer prejuízo ao erário, uma vez que o valor da quitação e baixa dos tributos em aberto será o valor da avaliação dos imóveis a serem recebidos pelo Município.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Por força da Ação Popular, Processo n° 5005609-71.2023.8.13.0344 cuja liminar se anexa, o presente projeto já dá destinação aos imóveis a serem recebidos os quais se destinarão a alienação por meio de licitação na modalidade de concorrência, obedecido os parâmetros da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, ficando o Poder Executivo Municipal obrigado a empregar a totalidade dos recursos havidos com a alienação dos imóveis de que trata esta lei na aplicação em obras de infraestrutura.

Logo, diante a previsibilidade legal acerca da dação em pagamento, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Segue em anexo Certidões de Propriedade, Croquis e Memoriais Descritivos dos imóveis.

Iturama-MG, 03 de maio de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**PROJETO DE LEI N° 44/2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo a receber em  
dação em pagamento imóveis urbanos que  
menciona e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 02 (dois) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos Lotes: 01 e 02 da Quadra 04 ambos do Bairro Silvio Vasconcelos, de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ. sob o n. 10.376.918-0001/93, para fins de extinção de débitos tributários em nome de: ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. 10.376.918-0001/93), incidentes sobre as inscrições cadastrais ns° 1081230171001, 1081230179001, 1081230187001, 1081230195001, 1081230223001, 1081230231001, 1081230239001, 1081240008001, 1081240024001, 1081240032001, 1081240061001, 1081240121001, 1081240129001, 1081240157001, 1081250016001, 1081250115001, 1081260008001, 1081260016001, 1081260056001, 1081260064001, 1081260072001, 1081260088001, 1081260096001, 1081260136001, 1081260144001, 1081260208001, 1081260216001, 1081260280001, 1081260288001, 1081260320001, 1081260328001, 1081260336001, 1081270008001, 1081270016001, 1081270032001, 1081270040001, 1081270048001, 1081270056001, 1081270172001, 1081270200001, 1081270240001, 1081270280001 e 1081270296001, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo 1º.** Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo foram avaliados, conforme tabela abaixo:

LOTE	QUADRA	ÁREA TERRENO	MATRÍCULA	VALOR AVALIAÇÃO
01	04	160 m <sup>2</sup>	34.735	R\$ 25.000,00
02	04	160 m <sup>2</sup>	34.736	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL = R\$ 50.000,00</b>				

**Parágrafo 2º.** Ficam fazendo parte integrante desta lei os laudos de avaliação anexos.

**Parágrafo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a quitação dos débitos tributários (IPTU e Taxas) citados no *caput* deste artigo, em



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



nome de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. 10.376.918-0001/93) até o valor atualizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** As despesas relativas à outorga e registro de escritura dos imóveis e o ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. 10.376.918-0001/93).

**Art. 3º.** Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro das escrituras dos imóveis em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no Parágrafo 3º, do artigo 1º desta Lei, em nome de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. 10.376.918-0001/93),

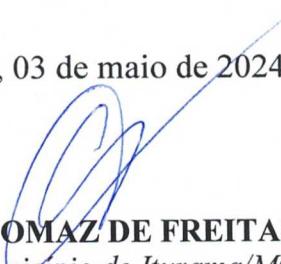
**Art. 4º.** Os imóveis de que trata o caput do artigo 1º desta lei se destinarão à alienação por meio de licitação na modalidade de concorrência, obedecidos os parâmetros da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal fica obrigado a empregar a totalidade dos recursos havidos com a alienação dos imóveis de que trata esta lei na aplicação em obras de infraestrutura.

**Art. 6º.** Fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, em razão da alienação, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 03 de maio de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*